



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 714/2012

Súmula: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 681/2011, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera dispositivos do Anexo II e Anexo IV, da Lei Municipal nº 681/2011, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGAS	SÍMBOLO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	DAS-XVI
ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO	03	DAS-XIII
ASSESSOR DE SAÚDE	08	DAS-XII
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
CHEFE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	02	DAS-V
CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	01	DAS-I
CHEFE DE ENFERMEIRO	02	DAS-XI
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	01	DAS-III
CHEFE DE GABINETE	01	DAS-VII
CHEFE DE GERENCIAMENTO	05	DAS-XV
CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL	01	DAS-III
CHEFE DE PLANEJAMENTO	02	DAS-VII
CHEFE OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS-III
CIRURGIÃO DENTISTA	04	DAS-XII
COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01	DAS-XVI
COORDENADOR DE TRANSPORTE	01	DAS-II
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	DAS-XVI
DIRETOR ADMINISTRATIVO	10	DAS-II
DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	01	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	01	DAS-III



DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-VI
DIRETOR DE ESPORTES	01	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS, MANUTENÇÃO E OBRAS	02	DAS-XIV
DIRETOR DE GABINETE	02	DAS-I
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DAS-II
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	01	DAS-III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	DAS-III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	DAS-III
FORMADOR PEDAGÓGICO	01	DAS-XVI
MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	04	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	04	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	04	DAS-X
PROCURADOR GERAL	01	DAS-I
PREFEITO MUNICIPAL	01	DAS-XVII
VICE- PREFEITO	01	DAS-XVIII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	01	DAS-XX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	01	DAS-XIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	DAS-XX
TOTAL	202	

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-I	2.900,00
DAS-II	1.800,00
DAS-III	770,00
DAS-IV	660,00
DAS-V	622,00
DAS-VI	1.176,12



DAS-VII	2.300,00
DAS-VIII	4.000,00
DAS-IX	6.000,00
DAS-X	8.000,00
DAS-XI	2.500,00
DAS-XII	1.400,00
DAS-XIII	850,00
DAS-XIV	1.200,00
DAS-XV	1.500,00
DAS-XVI	2.000,00
DAS-XVII	11.000,00
DAS-XVIII	5.500,00
DAS-XIX	3.500,00
DAS-XX	4.025,00

-----”
Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 01 de outubro de 2012.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal